



cisamesp

Consórcio Intermunicipal de
Saúde dos Municípios da
Microrregião do Médio Sapucaí

CONTRATO DE RATEIO

- EXERCÍCIO 2025 -

**CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM
ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ-
CISAMESP - E O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO
SANTO DO DOURADO.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.080.759/0001-94, com sede administrativa na Av. Major Armando Rubens Storino, nº 2200, Bairro Jardim Canada, Pouso Alegre / Minas Gerais, CEP: 37.558.750, neste ato representado por seu Secretário Executivo, **Sr. José Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 213.697.806-30, residente e domiciliado no município de Pouso Alegre/MG e o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.675.900/0001-02, neste ato representado por sua Exma. Prefeita, **Sra. Hérica Alvarenga**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 042.019.586-63, residente e domiciliado no município de Espírito Santo do Dourado/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo seu Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CISAMESP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).



- 2. DAS ESPECIFICAÇÕES** - O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CISAMESP no exercício financeiro de 2025; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.
- 3. DO VALOR DO CONTRATO** - O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de **R\$ 179.208,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e oito reais)**, conforme detalhamento contido na Cláusula 7.
- 4. DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF** - O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, é de aproximadamente de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.
- 5. DA FORMA DE PAGAMENTO** - O valor global relativo ao item 3 deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais, no valor de **R\$ 14.934,00 (quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais) todo dia 10 (dez) de cada mês**, através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISAMESP, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64.
- 5.1. DOS VENCIMENTOS** - Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados das contas indicadas pelo Município ou, em caso de qualquer impossibilidade, transferidos pelo mesmo, até o dia 10 de cada mês.
- 5.2. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.
- 6. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO** - O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer



natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISAMESP, será apropriado pelo mesmo ao final do exercício, em montante informado pelo setor contábil do CISAMESP à contabilidade municipal para providências.

6.1. Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 4.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio, conforme previsão na Cláusula 43ª, § 6º, do Contrato de Consórcio Público.

6.2. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio - Consultas Especializadas e exames

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$44.802,00
--	--------------

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$134.406,00
--	---------------

TOTAL	R\$179.208,00
--------------	----------------------

7.1. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

8. DA VIGÊNCIA - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025,



iniciando-se a partir de sua assinatura - com efeitos financeiros retroativos à 2 de janeiro, se for o caso -, e encerrando-se em 31 de dezembro.

8.1. DA PRORROGAÇÃO - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

9. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO - O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do CISAMESP em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

9.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

10.2. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e de investimento do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta Republicana.

10.3. Além dos resultados citados no subitem anterior, o presente Contrato de Rateio engloba uma cota de consultas e exames especializadas para cada município, conforme descritivo anexo, sendo que quaisquer outros serviços, como



cisamesp

Consórcio Intermunicipal de
Saúde dos Municípios da
Microrregião do Médio Sapucaí

exames, consultas extra, cirurgias pequenas de média e de alta complexidade etc., não fazem parte do presente Contrato e serão contratualizados pelo município por meio de instrumento próprio.

11. DO FORO - Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Pouso Alegre - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo do CISAMESP

HÉRICA ALVARENGA
Prefeita do Município de Espírito Santo do Dourado

MAMOGRAFIA BILATERAL	
RAIO X	5
TESTE ERGOMÉTRICO	25
TESTE DA ORELHINHA	1
ESPIROMETRIA	3
US BOLSA ESCROTAL C/ DOPPLER	2
US TIREOIDE COM DOPPLER	1
US SISTEMA DA PORTA C/ DOPPLER	1
US ARTERIAS RENAIIS C/ DOPPLER DIREITO	1
US ARTERIAS RENAIIS C/ DOPPLER ESQUERDO	1
INFILTRAÇÃO	1
ELETRCOAGULAÇÃO	1
EXERESE DE PELE	1
BIOPSIA DE PELE	1
TOAL DE COTA MÊS	1

179

COTAS MENSAL Municípios 0,6

PROCEDIMENTOS	COTAS
ANGIOLOGIA	
CARDIOLOGIA	5
CARDIOPEDIATRIA	2
DERMATOLOGIA	1
ENDOCRINOLOGIA	11
GASTROENTEROLOGIA	7
MASTOLOGIA	2
NEUROPEDIATRIA	1
NEUROLOGIA	1
NEUROLOGIA CLINICA	11
NEFROLOGISTA	2
OFTALMOLOGIA	2
ORTOPEDISTA	14
OTORRINOLARINGOLOGIA	8
PSIQUIATRA	6
UROLOGISTA	4
PNEUMOLOGIA	4
REUMATOLOGISTA	2
US ABDOME TOTAL	7
US RINS/VIAS URINÁRIAS/PRÓSTATA	4
US MAMÁRIA	4
US AXILA DIREITA	2
US AXILA ESQUERDA	2
US ENDOVAGINAL/PÉLVICO	2
US OBSTÉTRICO	4
US OBSTÉTRICO COM DOPPLER	1
US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	1
US TIREÓIDE	1
US ARTICULAÇÃO	1
AUDIOMETRIA	3
IMITANCIOMETRIA	2
CAMPIMETRIA VISUAL	1
MAPEAMENTO DE RETINA	1
CRIOTERAPIA	10
DUPLEX SCAN	6
ECOCARDIOGRAMA FETAL	4
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ABAIXO DE 15 ANOS	1
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ACIMA DE 15 ANOS	2
ELETROCARDIOGRAMA - ECG	5
ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	2
MAPEAMENTO CEREBRAL	1
VIGILIA DO SONO	1
ENDOSCÓPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA	1
HOLTER 24 HS	2
MAPA ARTERIAL (CORAÇÃO)	2
	1

